

REGULAMENTO

XXV FESTIVAL PÉ VERMELHO DE COMPOSIÇÃO

DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - O **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas**, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Palmas - Paraná, através da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura com coordenação geral do departamento de cultura.

DO PERÍODO

Art. 2º - O **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas**, será realizado no dia 7 de setembro de 2019.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas**, tem por objetivos, dentre outros:

- I - Intensificar o movimento musical no município;
- II - Incentivar a interpretação musical;
- III - Promover o intercambio cultural;
- IV - Valorizar e incentivar novos talentos;
- V - Difundir a música como um dos meios essenciais existente na arte.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas no site **www.pmp.pr.gov.br/festival**. Os candidatos poderão ter acesso ao site na pagina da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, no link do festival.

Art. 5º - Só poderão se inscrever, como autores da canção a ser defendida, pessoas **maiores de idade**. Caso haja menores de idade na composição do quadro de músicos que irão interpretar a canção, algum integrante do grupo, maior de idade, deverá responder sobre os atos do mesmo, responsabilizando-se pelos meios legais de tê-lo no evento.

Art. 6º - O período de inscrições será até 14 de agosto de 2019.

Art. 7º - Poderão se inscrever quaisquer intérpretes que cumpram rigorosamente as exigências do presente regulamento.

Art. 8º – As inscrições só poderão ser feitas na pagina da prefeitura e no site, não serão aceitas inscrições via telefone ou na Divisão da Cultura.

Art. 9º - As inscrições deverão ser feitas impreterivelmente até a data de 14 de agosto de 2019. Após esta data, não serão aceitas.

Art. 10º - O **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas**, é um evento que contempla músicas autorais inéditas.

Art. 11º - O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição, a qual será disponibilizada no site do festival.

DA OBRA (CANÇÃO)

Art. 12º - O compositor será o responsável pela obra, cabendo a ele responder por eventuais inconformidades decorrentes de melodia, ritmo, arranjos e poesia contidos na canção, os quais possam ferir princípios autorais de obras já existentes.

Parágrafo único: Entende-se por inédita a canção que teve sua veiculação, em trabalhos fonográficos e mídias sociais, no ano corrente, não podendo ter sido contemplada em outro festival de composição.

Art. 13º - A execução da canção será de responsabilidade do compositor ou grupo que compõe a obra, podendo fazer uso de instrumentos próprios, ou ser acompanhado pela banda disponibilizada pela organização .

Art. 14º - Será disponibilizada a banda para acompanhamento dos candidatos, desde que este solicite instrumentos dos quais a mesma possua, não sendo possível o fornecimento de acompanhamento com instrumentos alheios aos integrantes da referida banda.

Art. 15º - Na inscrição, a música deverá ser enviada no formato mp3, juntamente com a letra que deverá ser em formato pdf.

Art. 16º - Não será permitido nenhum tipo de play back vocal, instrumental ou VS.

Art. 17º - O interprete da obra não precisa ser o autor da mesma, assim como os músicos que farão o acompanhamento e execução.

Art. 18º - Cada autor terá direito a uma inscrição apenas, extensivo ao interprete, que não poderá defender duas obras na mesma edição do festival.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 19º- O responsável, pela música classificada deverá apresentar a seguinte documentação:

I - fotocópias legíveis dos seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade, Cartão do PIS, Carteira de Trabalho, título eleitoral e comprovante de residência.

III - Ficha preenchida, que será disponibilizada no site pela comissão organizadora, onde: o candidato informará seus dados e os dados de conta bancária. Os dados bancários deverão ser do candidato, não sendo permitido dados de terceiros, nem dados de conta salário.

IV - Obedecendo o princípio da legalidade, seguindo determinação do Tribunal de Contas do estado do Paraná, os valores das premiações e outros serviços referente ao evento deverão seguir as normas estabelecidas neste regulamento.

V - Com referência ao pagamento das premiações, ou outros serviços relacionados ao evento, será considerado a data do protocolo de entrada no Departamento de Administração, memorando emitido pela divisão de Cultura com todos os documentos em anexo.

V - Os valores das premiações serão depositados como crédito em conta, conforme documentos e dados fornecidos, pelo candidato ou responsável, esses valores serão depositados em até 10 dias após a total regulamentação da documentação.

Caso as informações não estejam corretas, o candidato não receberá nenhum valor até a total regularização da documentação.

VII - Após a publicação da lista dos classificados, o candidato terá 2 (dois) dias para enviar, via email, para cultura@pmp.pr.gov.br toda a documentação supra citada. Caso isso não ocorra, este será desclassificado, cedendo sua vaga ao próximo da classificação.

SELEÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 20º - O **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas**, será de modalidade única sendo aberto a qualquer gênero de música desde que estas **não** sejam em língua estrangeira.

Art. 21º – O local do **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas** será a Centro de Cultura Dom Agostinho José Sartori, (CCDOM) Av Clevelandia, 521 - Palmas - Pr.

Art. 22º – Dentre as Músicas inscritas no festival, serão classificadas 20 músicas para virem disputar a premiação e colocações em nossa cidade. A Lista das classificadas será disponibilizada no site do festival até dia 20 de agosto de 2019.

I - Além da lista disponibilizada no site, a comunicação da classificação da obra para o **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas**, será feita via e-mail podendo ser por telefone também, tendo o autor 2 dias, a contar da data da comunicação, para encaminhar a documentação solicitada.

II - Dentre a documentação, terá um TERMO DE COMPROMISSO, onde o autor assinala de forma positiva a sua participação na final do dia 7 de setembro, estando ciente de que o não comparecimento, sem a comunicação antecipada e uma prova legal de sua impossibilidade, implicará em multa de R\$ 1.000,00. (mil reais) a serem pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 23º – A seleção será feita por profissionais da área da música e da área da poesia.

Art. 24º - A final ocorrerá conforme cronograma abaixo descrito:

- 7 de setembro das 09 às 17h ensaio e passagem de som.
- 19:30h festival de inéditas com das 20 músicas classificadas.

Art. 25º – A ordem de apresentação será por sorteio, o qual será realizado no local do evento.

Parágrafo único – Não será tolerado atraso. O candidato que não estiver no local ao ser chamado para ensaiar ou para a apresentar-se, estará automaticamente desclassificado.

DA PREMIAÇÃO

Art. 26º - O XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas, terá a seguinte premiação.

1º lugar – R\$ 4.000,00

2º lugar – R\$ 3.500,00

3º lugar – R\$ 3.000,00

4º lugar – R\$ 2.500,00

5º lugar - R\$ 2.000,00

Melhor Arranjo - R\$ 2.000,00

Melhor interprete - R\$ 2.000,00

Melhor poesia - R\$ 2.000,00

Aclamação popular - R\$ 2.000,00

Ajuda de custo em hotel e alimentação

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 27º - O XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas, dará a seguinte ajuda de custo para as obras classificadas.

I - Duas diárias de hotel sendo os pernoites dos dias 6 e 7 de setembro de 2019, para até 5 pessoas desde que essas estejam todas envolvidas na música classificada.

II - Jantar do dia 6 de setembro, almoço e jantar do dia 7 de setembro.

III - Esses serviços serão disponibilizados em hotéis e restaurantes que possuem licitação com a prefeitura municipal.

IV - O número de pessoas que virão defender a obra, será informado com antecedência em parte da documentação enviada a comissão organizadora, só podendo ser mudado esse número se for para menor.

DA AVALIAÇÃO E CORPO DE JURADOS

Art. 28º - O **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas**, terá um corpo de jurados composto por profissionais da área da música e poesia, escolhidos pela comissão organizadora e serão soberanos em suas decisões, não comportando recursos quanto às suas decisões.

Art. 29º - Por se tratar de um festival de composição, além da avaliação de itens peculiares em festivais de interpretação como: ritmo, afinação, dicção..., serão avaliados os arranjos instrumentais e vocais, harmonia, apresentação, poesia e interpretação.

Art. 30º - A avaliação de aclamação será feita pelo público e o voto dos presentes premiará o conjunto da obra apresentada.

Art. 31º - O julgamento será feito pelo júri técnico onde Cada jurado receberá fichas de anotações contendo os critérios para o julgamento dos candidatos, após a apresentação do candidato, o jurado fará a avaliação, do mesmo, para si. Ao final da categoria o jurado entregará à comissão escrutinadora uma lista contendo a sua avaliação de 1º ao 20º lugar na categoria. A diferença de pontuação entre o 1º e o 20º lugar será de apenas 2 pontos não sendo possível qualquer intervenção do jurado no resultado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32º- O candidato deverá respeitar os horários.

Art. 33º - Quaisquer dúvidas decorrentes deste regulamento deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, via email cultura@pmp.pr.gov.br

Paragrafo único: os direitos e deveres contidos neste regulamento serão para todos os candidatos que participarem do evento, respeitando-se o artigo 5º da constituição federal.

Art 34º – O **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas**, será de caráter NACIONAL, podendo participar todos os brasileiros.

Art. 35º – A efetiva inscrição do candidato presume que o mesmo é conhecedor do inteiro teor deste regulamento, bem como, compreende a aceitação do mesmo às condições estabelecidas, não cabendo assim, qualquer questionamento quanto às normas que regem O **XXV Festival Pé Vermelho - Categoria Inéditas**

Art. 36º- Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Comissão Organizadora
XXV FESTIVAL PÉ VERMELHO**

Luiza Mara Motta dos Santos
Chefe de divisão da cultura - coordenação administrativa

Lester Calinski -
Chefe de eventos - coordenação administrativa

Adimorvan Luiz Picolo
Maestro - Coordenador Geral do evento